



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 614/2004

Cria o Centro Cultural e a Casa da Memória do Município de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Departamento de Cultura e Desportos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes organismos:

I – Centro Cultural do Município de Jaguaré; e

II – Casa da Memória do Município de Jaguaré.

Art. 2º - São acrescentados ao art. 17 da Lei nº 370/1996, os seguintes dispositivos:

“Art. 17 - ...

.....
XVI – a proteção ao patrimônio histórico e cultural do Município;

XVII - a execução de programas recreativos e de ampara às tradições.”

Art. 3º - Os incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII do artigo 25 da Lei Municipal 604, de 16 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - ...

.....
XXXVI – os serviços de conservação e manutenção do estádio municipal no distrito da sede, bem como os dos campos de futebol das comunidades de São Judas Tadeu e Barra Seca Velha, inclusive com construção de alambrado;

XXXVII – a manutenção e desenvolvimento das atividades de difusão cultural no Município através do Departamento de Cultura e Desportos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas unidades (Centro Cultural, Casa da Memória e Escola de Música de Jaguaré);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

XXXVIII – a reforma, ampliação, equipamento ou reequipamento do Centro Cultural, da Casa da Memória e da Escola de Música de Jaguaré”;
.....

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Departamento de Cultura e Desportos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, podendo a Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las por Decreto, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro (2004).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete